



Prefeitura Municipal de Piranga - MG

LEI Nº 1854/2021

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais à Entidade Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Piranga, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2021, à Entidade Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Piranga no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas à Entidade mencionada no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenções sociais obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Caso a Entidade que não tenha suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 08 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL



Prefeitura Municipal de Piranga - MG

13 - CULTURA

13.391 - PATRIMÔNIOS HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

13.391.013 - PROGRAMA MAIS CULTURA E TURISMO

13.391.013.1.0029 - REVITALIZAR PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS ----- R\$ 80.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 80.000,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 80.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 80.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 80.000,00

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 18 de março de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 1854/2021

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais à Entidade Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Piranga, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2021, à Entidade Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Piranga no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas à Entidade mencionada no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenções sociais obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Caso a Entidade que não tenha suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 08 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL

13 - CULTURA

13.391 - PATRIMÔNIOS HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

13.391.013 - PROGRAMA MAIS CULTURA E TURISMO

13.391.013.1.0029 - REVITALIZAR PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS ----- R\$ 80.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 80.000,00

Total da Unidade 08 -----R\$ 80.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 80.000,00

Total Geral Acrescido -----R\$ 80.000,00

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 18 de março de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:586E2FCE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/03/2021. Edição 2971

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>